



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, CONFORME ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ - RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 09 horas, do dia 01 do mês de novembro do ano de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 005/2019, que realizará a Licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada, com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do perímetro urbano e rural do município de Ivorá - RS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições a seguir:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que preste serviços de Coleta regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, urbanos e rurais domiciliares e comerciais e transporte para disposição dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado, ou seja, Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR.

1.1 Critérios:

- a) Os serviços serão efetuados três (3) vezes por semana, nos seguintes dias: Segundas, Quartas e Sextas-feiras, com coleta e transporte até a destinação final sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Nas segundas e sextas-feiras a coleta, transporte e destinação final serão somente de lixo orgânico e nas quartas-feiras somente de lixo seco (reciclável).
- c) Itinerário e quilometragem:
 - Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira: percurso de aproximadamente 148 Km por dia totalizando 1.922,52 Km mensais.
 - Trimestralmente será realizado a coleta e o transporte até o destino final de lixo seco de todas as comunidades do interior do município: percurso de aproximadamente 288 Km por trimestre.



- d) A Secretaria solicitante entrará em contato por escrito com a empresa vencedora para a prestação dos serviços trimestrais no interior no município, com antecedência mínima de 10 dias. A Empresa após receber a notificação deverá realizar o serviço no prazo máximo de 15 dias.
- e) Faz parte integrante do objeto deste edital, o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ivorá-RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.
- f) Caso o itinerário vier a sofrer alterações, a CONTRATANTE comunicará com antecedência de no mínimo três dias à CONTRATADA.
- g) As licitantes deverão apresentar cópia da apólice do seguro contra terceiros no momento da assinatura do contrato.
- h) A prestação dos serviços terá início no dia 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020. Poderá haver prorrogação de contrato, por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.
- i) O monitoramento da frota dar-se-á por câmeras de vigilância ou sistema de GPS, sendo que o município deverá ter acesso aos dados sempre que solicitado.

1.2 Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A coleta e transporte do lixo seco e orgânico são de responsabilidade da CONTRATADA até o aterro sanitário da empresa **CRVR – Riograndense De Valorização De Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS**, localizada na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555 A, Bairro Caturrita, CEP: 97.040-000, na cidade de Santa Maria - RS.
- b) A empresa vencedora deverá fornecer a identificação prévia do profissional que fará a coleta, bem como o uso dos EPI's necessário para a prestação do serviço, ficando isento o município de qualquer ônus do não cumprimento deste requisito.
- c) O gerenciamento e a segregação dos resíduos sólidos gerados são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando isento o Município de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais
- e) Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

de mudanças de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, animais mortos e invólucros.

- f) Após a coleta a empresa CONTRATADA será responsável por qualquer fato que acarretar dano.
- g) Todos os resíduos transportados e dispostos no aterro sanitário deverão possuir tickets de controle com dia, hora de entrada e saída do caminhão e respectivo peso aferido, e estes deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- h) O veículo utilizado para coleta e o transporte dos resíduos sólidos deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança, obedecer às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuir licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM, como também, o motorista profissional ser habilitado para condução de cargas perigosas e situações de emergência.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município
- j) Correrão por conta da empresa os seguros referentes a acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.
- k) A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.
- l) E demais cláusulas e condições previstas no projeto básico.

1.3 Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.
- b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- c) Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da Contratada, sobre a qual será aplicada as penalidades que lhes couber, sendo que em caso de multa, terá seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:



2.1 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09 h do dia 01 de novembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18da Lei nº 12.708/2012.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (anexo VI)
- d) Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

e - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- e.1) Cédula de Identidade dos diretores;
- e.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
- e.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e.5) Registro comercial, se empresa individual.

f - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- f.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;



f.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

f.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

f.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

h - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

h.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU –, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

h.2) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica contratante do serviço e devidamente registrados na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

h.3) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

h.4) A comprovação do(s) profissional(ais) de nível superior, de pertencer(em) ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

h.4.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

h.4.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

h.4.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato;

h.5) Declaração de disponibilidade do veículo que prestará o serviço (Art. 30 § 6º da Lei Federal 8.666/93) para toda a vigência do contrato, devidamente registrado em cartório. O veículo a ser utilizado pela empresa deverá ter ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos (não superior a 15 anos durante toda a vigência do contrato);

h.6) Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que a mesma deverá ser realizada com o acompanhamento de um servidor, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços de coleta de resíduos sólidos, conforme **Anexo V**. Esta visita deverá ser realizada



obrigatoriamente pelo responsável técnico da empresa ou representante legal ou procurador devidamente identificado, **até o 3º (terceiro) dia útil (29/10/2019)** anterior à abertura dos envelopes (Mapas dos Roteiros (**Anexo III**)).

Observação: Para efetuar a referida visita técnica a licitante deverá agendar a mesma junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (55) 3267 1100 – Ramal 218, com o servidor Rodrigo Fabiano Nunes ou outro designado para função.

i- Qualificação Econômica Financeira:

i.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

i.1.1) índice de Liquidez Corrente (LC);

i.1.2) índice de Liquidez Geral (LG);

i.1.3) Solvência Geral (SG);

i.1.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passível de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).



Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,20$$

i.2) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

i.3) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

i.4) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

2.1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,



disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2) O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09 horas do dia 01 de novembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global fixo mensal para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo Anexo IV.



- b) planilha de quantitativos e custos, unitários e total mensal, Anexo II.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- d) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços, que consta no anexo II.

Observação: As empresas dos regimes de tributação do lucro real ou presumido devem informar para a composição do BDI suas respectivas alíquotas de PIS e COFINS, bem como a alíquota de ISS. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo II da Lei Complementar 123/2006. Já na composição dos encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas do recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc) conforme dispõe o art. 13, § 3º da Lei Complementar 123/2006 (Orientação Técnica do TCE, pág. 85-88).

4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

4.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* do item 3.

4.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 29 /10/2019).**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias úteis antes (29/10/2019)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

6 - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2015

CONTA: 175 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBCONTA: 2737 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

RECURSO: 01 – LIVRE

7 - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 01/11/2019, às 09 h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, neste ato será apresentado pelos licitantes, somente o certificado de cadastramento quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

8 – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-lo na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



No preço proposto deverá constar e ser computado todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

9 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como SEFIP onde conste os funcionários alocados para a coleta e transporte em Ivorá; certidão de regularidade do FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

Deverá ainda apresentar relatório devidamente assinado por seu representante legal ou responsável técnico, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, condutor do veículo, data e hora da pesagem, peso bruto total, peso líquido e quantia depositada em tonelada.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal eletrônica.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços ocorrerá **a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2019**, sendo válido por um ano; a contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência quando:

- a) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- b) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- c) Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- e) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- f) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- g) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- h) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- m) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- n) Monitoramento/rastreamento não estar funcionando, mesmo que por 1 (um) único dia.

II) Na reincidência do objeto da advertência será aplicada a multa multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sob o valor mensal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III – multa de 0,5% (meio por cento) sob o valor mensal do contrato por dia de atraso da coleta, limitado esta a 30 (trinta) dias, , após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

V - multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

VI – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VII - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

VIII - Considera-se como inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas no item V, o cometimento das seguintes infrações:

- a) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da prestação dos serviços;
- b) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- c) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- i) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- j) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;

IX - Em caso de cometimento de mais de uma infração prevista no item I as multas serão somadas.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, Av. Garibaldi, nº1098, nesta cidade de Ivorá/RS, em dias e horários de expediente normal e no site www.ivora.rs.gov.br.

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 04 de outubro de 2019.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a coleta e transporte até em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e rural do município de Ivorá/RS, nas quantidades e especificações mínimas constantes neste anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a coleta e transporte até em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e rural do Município de Ivorá-RS, é necessária e também estaremos dando o destino ambientalmente correto destes resíduos.

3. SERVIÇOS:

Coleta regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, urbanos e rurais domiciliares e comerciais e transporte para disposição dos resíduos coletados para o aterro sanitário CRVR – Estrada Geral da Caturrita, Distrito da Boca do Monte, em Santa Maria - RS.

4 – DESCRIÇÃO:

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas

4.1. Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais Domiciliares e Comerciais:

4.1.1. Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares e comerciais dispostos em todas as vias públicas urbanas do município, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros cada, bem como o transporte em veículo apropriado dos resíduos coletados na área no município, os quais deverão transportados até aterro sanitário indicado pela Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais de Origem Domiciliares e Comerciais

5.1.1. Coleta perímetro Urbano:

A coleta e transporte regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano do município de Ivorá será executado da seguinte forma:



a) **segunda-feira e sexta-feira:** será feita a coleta dos resíduos sólidos não recicláveis, em todo perímetro urbano da cidade de Ivorá, percorrendo 148 (cento e quarenta e oito) km, com a coleta e até o destino final, o aterro sanitário de Santa Maria.

a.1 – O horário de coleta é a partir das 08:00hs.

b) **todas as quartas-feiras:** será feita a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, em todo o perímetro urbano da cidade de Ivorá, , 148 (cento e quarenta e oito) km, com a coleta e até o destino final, o aterro sanitário de Santa Maria.

b.1 - O horário de coleta é a partir das 08:00hs

c) **O itinerario da coleta no perimetro urbano encontra-se no Anexo III do edital.**

5.1.2 Coleta Perimetro Rural:

A coleta e transporte regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro rural do município de Ivorá será executado da seguinte forma:

a) **Trimestralmente:** A Secretaria solicitante entrará em contato por escrito com a empresa vencedora para a prestação dos serviços trimestrais no interior no município, com antecedência mínima de 10 dias. A Empresa após receber a notificação deverá realizar o serviço no prazo máximo de 15 dias.

b) **O itinerario da coleta no perimetro rural encontra-se no Anexo III do edital.**

c) **A quilometragem do transporte dos residuos coletados da sede do municipio até o destino final encontra-se no Anexo III deste projeto.**

5.1.2 Quilometragem total mensal de coleta e transporte:

Dias de coleta	Qtde dias/mês*	Km p/ dia**	Km total
segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	12,99	148	1.922,52
Interior Trimestral	0,34	288	97,92
KM total			2.020,44

*4,33 dias por mês se referem a média de todos os dias correspondentes, para cada dia da semana, multiplicada por 3 dias (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) igual a 12,99, nos 12 meses de contrato.

**Km de coleta e transporte.

5.1.3. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.



5.1.4. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

5.1.5. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

5.1.6. A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais for os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

5.1.7. A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor com compactador e com capacidade mínima de 08m³. O veículo de coleta regular com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.

5.1.8. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) caminhão coletor-compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor por caminhão, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

5.1.9. É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.

5.1.10. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

5.1.11. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

5.1.14. Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, no veículo coletor.

5.1.15. Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

5.1.16. No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-lo na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e recolhidos.

5.1.17. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.



5.1.18. A coleta dos resíduos em via pública deve ser executada com o veículo parado, sem movimento no momento de carregamento dos invólucros na área de prensagem.

5.1.19. Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, outro veículo para a realização dos serviços.

5.1.20. A licitante deverá apresentar proposta para a coleta e transporte dos resíduos coletados nos dias pré-estabelecidos pelo Município;

5.1.21. Todos os resíduos transportados e dispostos no aterro sanitário deverão possuir manifesto de carga e tickets de controle com dia, hora de entrada e saída e respectivo peso aferido.

6 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

6.1. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

6.2. A proponente deverá apresentar a documentação de propriedade do veículo ou contrato de locação do mesmo, devidamente registrado em cartório onde conste no mínimo o mesmo prazo do contrato da prestação de serviço do município de Ivorá/RS a ser utilizado para a prestação dos serviços desse edital, conforme objeto.

6.3. As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital, com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.

6.4. Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura deve estar em perfeitas condições.

6.5. É obrigatória a realização de limpeza do veículo e equipamento, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

6.6. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

6.7. O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

6.8. O caminhão que efetuar a coleta deve estar equipado com sistema de rastreamento, sendo que o município deve ter acesso ao rastreamento sempre que for solicitado.

7 – DO PESSOAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.1. Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

7.3. A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos ou vestimentas com fitas refletivas, boné, entre outros.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pelo Município, que comprovará o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2015 – MANUT. SERVIÇOS DE LIMP. PÚBLICA

CONTA: 175 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUB-CONTA: 2737 – LIMPEZA CONSERVAÇÃO

RECURSO: 01 LIVRE

10- DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis do Município de Ivorá/RS.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento pela coleta e transporte, será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

11.1.1. A Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, relatório devidamente assinado por seu representante legal, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do Veículo, Condutor do Veículo, Data e Hora, Peso Bruto Total, Peso Líquido e Quantia Depositada em Tonelada.

11.1.2 - A contratada deve apresentar: Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

OBS. Os documentos do item acima, item 12.1.2 - podem ser enviados via e.mail no seguinte endereço: financas@ivora.rs.gov.br, obrasivora@yahoo.com.br



11.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 – Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

12.2 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para gerenciar junto à Contratada sobre a qualidade dos serviços prestados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis coletados e transportados pela empresa, as entregas, no aterro sanitário, serão efetuadas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, podendo esta periodicidade ser alterada a qualquer momento pelo Contratante

13.2 Uma via deste ticket deverá ser entregue ao condutor do veículo no ato da pesagem e outra via deve ser remetida ao Contratante.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

15- DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos, para efeitos de destinação, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílios ou reforma de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

17- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 14.239,07 (Quatorze Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais com sete Centavos), por mês.

Ivorá, 04 de Outubro de 2019.



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Coleta de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra				R\$ 4.138,99	29,03%
1.1. Coletor Turno Dia				R\$ 1.634,15	11,46%
1.3. Motorista Turno do Dia				R\$ 1.789,50	12,55%
1.6. Vale-refeição (diário)				R\$ 637,33	4,47%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)				R\$ 78,00	0,55%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 166,00	1,16%
3. Veículos e Equipamentos				R\$ 6.761,92	47,43%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m ³				R\$ 6.761,92	47,43%
3.1.1. Depreciação				R\$ 669,38	4,70%
3.1.2. Remuneração do Capital				R\$ 516,46	3,62%
3.1.3. Impostos e Seguros				R\$ 214,08	1,50%
3.1.4. Consumos				R\$ 3.344,99	23,46%
3.1.5. Manutenção				R\$ 1.656,76	11,62%
3.1.6. Pneus				R\$ 360,24	2,53%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo				R\$ 37,08	0,26%
5. Monitoramento da Frota				R\$ 51,67	0,36%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 3.101,27	21,75%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA				R\$ 14.256,93	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quant.
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2
Veículos e Equipamentos	Quant.
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m ³	1
Fator de utilização (FU)	50%
1. Mão-de-obra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1. Coletor Turno Dia					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.278,20	1.278,20	
Horas Extras (100%)	hora	5,50	11,62	63,91	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		13,33	13,33	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.355,44	542,18	
Soma				1.897,62	
Encargos Sociais	%	72,23	1.897,62	1.370,68	
Total por Coletor				3.268,30	
Total do Efetivo	homem	1	3.268,30	3.268,30	
			Fator de utilização	0,50	1.634,15
1.3. Motorista Turno do Dia					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.760,00	1.760,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	998,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,50	16,00	88,00	
Horas Extras (50%)	hora		12,00	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		18,36	18,36	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.058,31	211,66	
Soma				2.078,02	
Encargos Sociais	%	72,23	2.078,02	1.500,99	
Total por Motorista				3.579,01	
Total do Efetivo	homem	1	3.579,01	3.579,01	
			Fator de utilização	0,50	1.789,50
1.6. Vale-refeição (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor Turno Dia - cfe Convenção	unidade	13	16,73	217,32	
Motorista Turno Dia - cfe Convenção	unidade	13	25,00/22,00	420,01	
* Considerada semana = (52 semanas/ano) / (12 meses/ano) = 4,33 semanas/mês = 4,33*3 dias de coleta.					637,33
* 12,99 dias/mês = almoço (R\$ 25,00) e 4,33 dias/mês = janta (R\$ 22,00).					
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor Turno Dia - cfe Convenção	unidade	1		-	
Motorista Turno Dia - cfe Convenção	unidade	1	156,00	156,00	



			Fator de utilização	0,50	78,00
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					4.138,99
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade de (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	100,00	16,67	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Boné	unidade	6	20,00	3,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	60,00	15,00	
Meia de algodão com cano alto	par	6	5,00	0,83	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	2	15,00	7,50	
Luva de proteção	par	4	20,00	5,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	16,00	16,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	1	185,58	185,58	
			Fator de utilização	0,50	92,79
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
Discriminação	Unidade	Durabilidade de (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	100,00	16,67	
Calça	unidade	6	50,00	8,33	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	60,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	16,00	2,67	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	1	146,42	146,42	
			Fator de utilização	0,50	73,21
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					166,00
3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m ³					
3.1.1. Depreciação					



Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	230.300,00	230.300,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	70,73	230.300,00	162.891,19	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	180	162.891,19	904,95	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	110.400,00	110.400,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	70,73	110.400,00	78.085,92	
Depreciação mensal do compactador	mês	180	78.085,92	433,81	
Total por veículo				1.338,76	
Total da frota	unidade	1	1.338,76	1.338,76	
			Fator de utilização	0,50	669,38
3.1.2. Remuneração do Capital					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	230.300,00	230.300,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5	6,50		
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	230.300,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	154.284,11			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		707,14	707,14	
Custo do compactador	unidade	1	105.000,00	105.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	105.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	71.079,90			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		325,78	325,78	
Total por veículo				1.032,92	
Total da frota	unidade	1	1.032,92	1.032,92	
			Fator de utilização	0,50	516,46
3.1.3. Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.303,00	2.303,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	135,00	135,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.700,00	2.700,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.138,00	428,17	
			Fator de utilização	0,50	214,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3.1.4. Consumos					
Quilometragem mensal	2.020				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	3,650		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.020	1,460	2.949,84	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.020	0,120	242,45	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.020	0,008	16,32	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	9,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.020	0,048	95,97	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	10,00		
Custo mensal com graxa	km	2.020	0,020	40,41	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,656		
					3.344,99
3.1.5. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.020	0,82	1.656,76	
					1.656,76
3.1.6. Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5 uso misto	unidade	6	1.783,00	10.698,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	60.000	10.698,00	0,18	
Custo mensal com pneus	km	2.020	0,18	360,24	
					360,24
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					6.761,92
4. Ferramentas e Materiais de Consumo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	25,00	2,08	
Pá de Concha	unidade	1/6	25,00	4,17	
Vassoura	unidade	1/2	20,00	10,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	200,00	16,67	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	50,00	4,17	
					37,08
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					37,08
5. Monitoramento da Frota					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	800,00	800,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	800,00	13,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	90,00	90,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	90,00	90,00	
			Fator de utilização	0,50	51,67
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					51,67
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					11.155,66
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,80	11.155,66	3.101,27	
					3.101,27
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					3.101,27
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					14.256,93

Considerações

- 1) O valor do salário mensal é o definido pelo básico da categoria, conforme Convenções Coletivas dos respectivos sindicatos;
- 2) Alimentação e refeição, bem como as obrigações trabalhistas dos coletores e motoristas foram determinadas de acordo com as disposições das Convenções Coletivas vigentes;
- 3) Para os coletores foi observada a Convenção Coletiva 2019/2019 do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS; e para o motorista foi observada a Convenção Coletiva 2019/2019 do Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de SM e Região;
- 4) Estão sendo consideradas 8 (oito) horas de trabalho diárias, para coletores e motorista, sendo que já estão inclusas horas de coleta e transporte.
- 5) As horas extras consideradas referem-se a 8 (oito) feriados (federais, estaduais e municipais) existentes



durante o período do contrato;

6) A composição de encargos sociais segue os modelos do Tribunal de Contas do Estado do RS - observar e realizar na planilha o preenchimento da "aba 3.CAGED";

7) No valor correspondente ao Custo de Manutenção - item 3.1.5 - já está incluso o custo de lavagens do veículo;

8) O veículo que está sendo considerado para referência é veículo zero quilômetro. O valor considerado para o caminhão foi obtido na tabela FIPE, para o veículo Mercedes-Benz, modelo Atego 1719, ano 2019. O valor do coletor é a média do valor praticado por empresas do ramo.

9) O veículo e o compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade mínima de 08m³ e ano de fabricação não superior a 15 (Quinze) anos (máximo 15 anos em todo o período do contrato). A licitante deverá informar para o cálculo da depreciação a idade do veículo, marca e modelo (para conferência) e taxa de depreciação correspondente.

10) Os valores considerados para itens de consumo e rodagem, inclusive o preço do óleo diesel S10 é o praticado pelo Município de Ivorá, estabelecido através de licitação.

11) Para o cálculo do BDI observar as referências mínimas e máximas constantes na "aba 4.BDI" da planilha de custos.

12) As alíquotas utilizadas para ISS, PIS e COFINS, na planilha base, correspondem a uma empresa com tributação pelo lucro presumido. Cada licitante deverá utilizar as alíquotas de acordo com sua tributação, observada as orientações constantes do Edital.

13) É obrigação da empresa fornecer e dos funcionários utilizar os EPIs previstos neste orçamento

14) As licitantes deverão apresentar cópia da apolice do seguro contra terceiros.No momento da assinatura do contrato.

15) O monitoramento da frota dar-se-á por câmeras de vigilância ou sistema de GPS,sendo que o município deve ter acesso aos dados sempre solicitá-lo.

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%



C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	1932
Desligamentos	2197
Dispensados com justa causa	25
Dispensados sem justa causa	1463
Espontâneos	321
Fim de contrato por prazo determinado	12
Término de contrato	339
Aposentados	0
Mortos	22
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-03-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 28-02-2019	4918
Varição Emprego Absoluta de 01-03-2018 a 28-02-2019	-265
Estoque Médio	5050,50
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	28,97%
Taxa de Rotatividade	40,88%
Rotatividade temporal (meses)	29,3563
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	50%



4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SR G	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	12,00%	7,78%	10,85 %	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,11%	i	5,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		27,80%	21,43%	27,17 %	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

6. Remuneração de Capital



Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

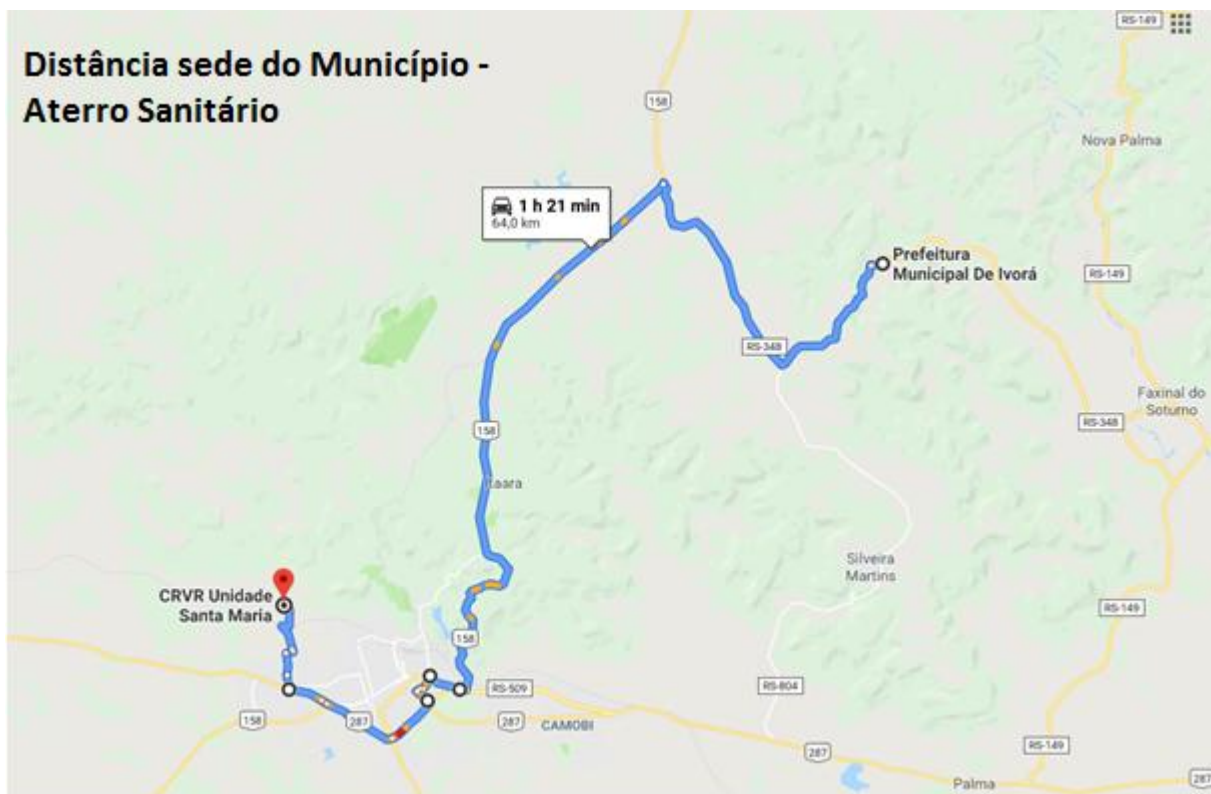
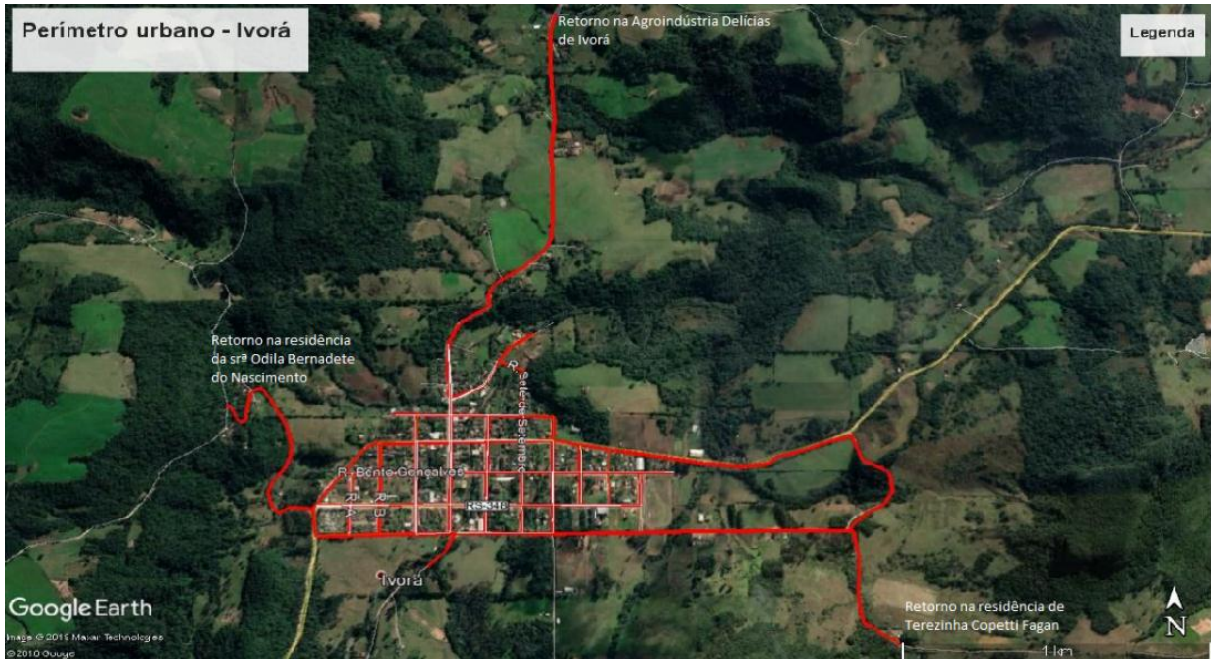
7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	1940
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,213
Geração total diária (Qd)	ton/dia	0,41
Geração Mensal	ton	12,38
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	3,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	0,96
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	8
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	4
Número de Cargas por dia (Nc)		0,24
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		
Número de veículos da Frota (F)		-



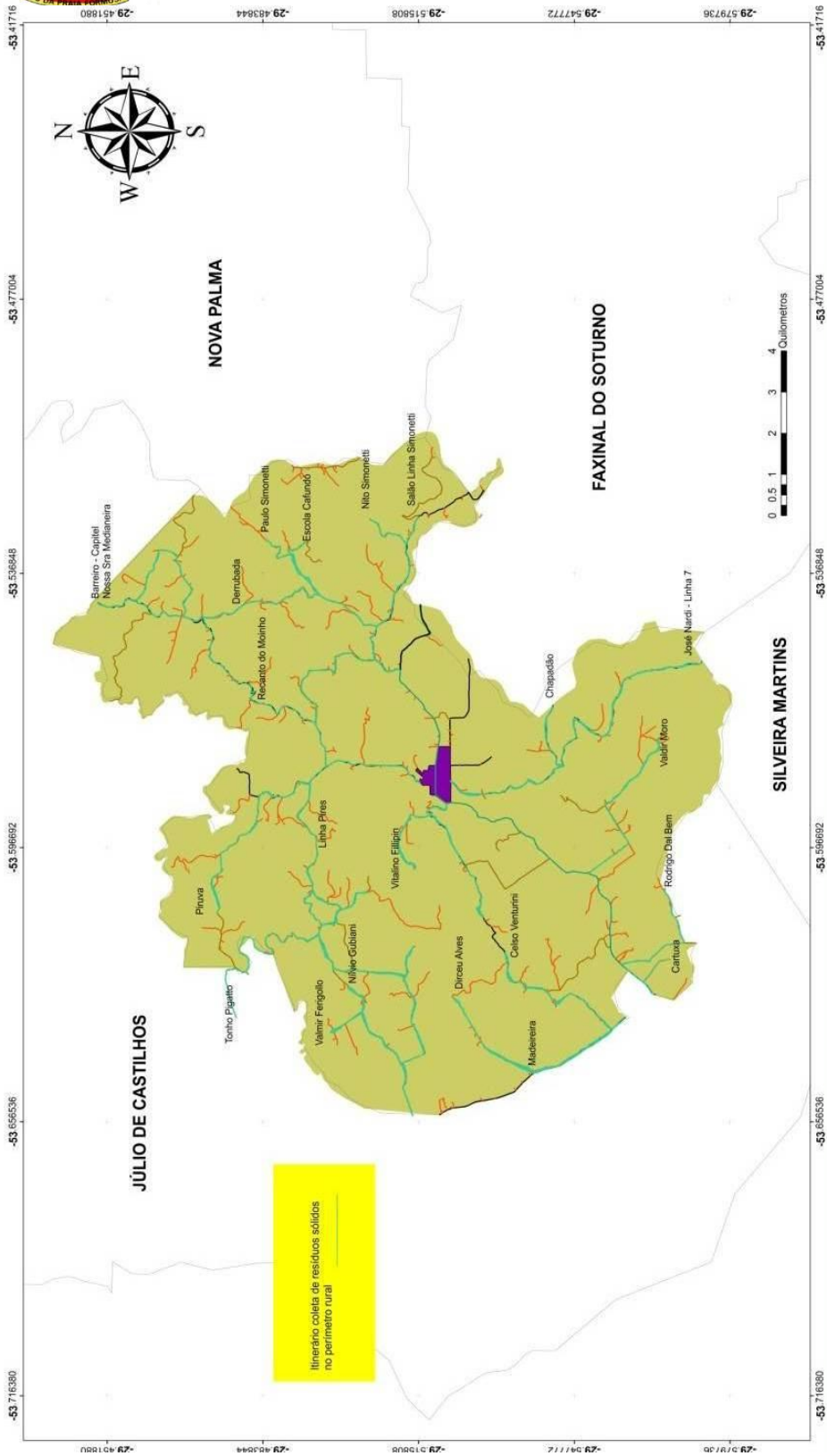
ANEXO III

CROQUIS DOS ITINERÁRIOS





Mapa da Rede Viária Rural - Município de IVORÁ





ANEXO IV

(MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação de serviço descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS:

Ítem	Descrição	Quant.	Valor Referencia Global Mensal	Valor Global Mensal
01	Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano e rural do município de Ivorá, até o aterro sanitário credenciado contratado pelo município de Ivorá	Estimada em 20 toneladas /mês	R\$ 14.256,93	

O prazo de validade é de ____ (____) dias.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF)nº: _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____

f) CEP: _____

g) Cidade: _____ Estado: _____

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade/UF.....dede 2019

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ITINERÁRIOS

Declaro para devidos fins, que eu (licitante) tenho conhecimento dos itinerários e estou de acordo com as distâncias apresentadas no Projeto Básico, e irei atender a todos os domicílios da rota descrita no Projeto Básico(Anexo I) do Edital de Tomada de Preço nº 004/2019.

_____, _____ de outubro de 2019.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2019.

.....
(Representante legal e carimbo)



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto
de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019

Pelo presente Contrato que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro, profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 04/2019 e Processo Administrativo 203/2019.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que preste serviços de Coleta regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, urbanos e rurais domiciliares e comerciais e transporte para disposição dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado, ou seja, Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR.

1.1) Critérios:

- a) Os serviços serão efetuados três (3) vezes por semana, nos seguintes dias: Segundas, Quartas e Sextas-feiras, com coleta e transporte até a destinação final sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Nas segundas e sextas-feiras a coleta, transporte e destinação final serão somente de lixo orgânico e nas quartas-feiras somente de lixo seco (reciclável).
- c) Itinerário e quilometragem:

- Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira: percurso de aproximadamente 148



Km por dia totalizando 1.922,52 Km mensais.

- Trimestralmente será realizado a coleta, o transporte até o destino final de lixo seco de todas as comunidades do interior do município: percurso de aproximadamente 288 Km por trimestre.

- d) A Secretaria solicitante entrará em contato por escrito com a empresa vencedora para a prestação dos serviços trimestrais no interior no município, com antecedência mínima de 10 dias. A Empresa após receber a notificação deverá realizar o serviço no prazo máximo de 15 dias.
- e) Faz parte integrante do objeto deste edital, o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ivorá-RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.
- f) Caso, o itinerário vier a sofrer alterações a CONTRATANTE comunicará com antecedência de no mínimo três dias à CONTRATADA.
- g) As licitantes deverão apresentar cópia da apólice do seguro contra terceiros. No momento da assinatura do contrato.
- h) A prestação dos serviços terá início no dia 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020. Poderá haver prorrogação de contrato, por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93.
- i) O monitoramento da frota dar-se-á por câmeras de vigilância ou sistema de GPS, sendo que o município deve ter acesso aos dados sempre solicitá-lo.

1.2) Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A coleta e transporte do lixo seco e orgânico são de responsabilidade da CONTRATADA, até o aterro sanitário da empresa **CRVR – Riograndense De Valorização De Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/Rs**, localizada na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555 A, Bairro Caturrita, CEP: 97.040-000, na cidade de Santa Maria - RS.
- b) A empresa vencedora deverá fornecer a identificação prévia do profissional que fará a coleta, bem como o uso dos EPI's necessário para a prestação de serviço, ficando isento o município de qualquer ônus do não cumprimento deste requisito.
- c) O Gerenciamento e a segregação dos resíduos sólidos gerados são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando isento o Município de qualquer responsabilidade.



- d) Efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais
- e) Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários animais mortos e invólucros.
- f) Após a coleta a empresa CONTRATADA será responsável por qualquer fato que acarretar dano.
- g) Todos os resíduos transportados e dispostos no aterro sanitário deverão possuir tickets de controle com dia, hora de entrada e saída do caminhão e respectivo peso aferido e estes deveram ser entregues semanalmente na secretaria de obras e serviços públicos.
- h) O veículo utilizado para coleta e o transporte dos resíduos sólidos deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança, obedecer às regras da Associação Brasileira de normas técnicas, possuir licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM, como também, o motorista profissional ser habilitado para condução de cargas perigosas e situações de emergência.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município
- j) Correrão por conta da empresa os seguros referentes a acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.
- k) A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipiente adequados.
- l) Executar durante todo o contrato as cláusulas e exigências do edital e do projeto básico.

1.3) Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.
- b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- c) Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da Contratada, sobre a qual será aplicada as penalidades que lhe couber, sendo que em caso de multa, terá seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual



II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

III – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços ocorrerá **apartir de 01º (primeiro) de dezembro de 2019**, sendo válido por um ano; a contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

IV - DO PREÇO GLOBAL

O preço mensal para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....). Sendo para o ano de 2019 o valor de R\$.....(.....), e para o ano de 2020 o valor de R\$.....(.....) e o valor total da contratação é de **R\$.....**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

V – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Licença da Fepam, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2015 – MANUT. SERVIÇOS DE LIMP. PÚBLICA

CONTA: 175 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUB-CONTA: 2737 – LIMPEZA CONSERVAÇÃO

RECURSO: 01 LIVRE



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência quando:

- a) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- b) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- c) Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- e) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- f) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- g) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- h) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- m) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- n) Monitoramento/rastreamento não estar funcionando, mesmo que por 1 (um) único dia.

II) Na reincidência do objeto da advertência será aplicada a multa multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sob o valor mensal do contrato.

III – multa de 0,5% (meio por cento) sob o valor mensal do contrato por dia de atraso da coleta, limitado esta a 30 (trinta) dias, , após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

V - multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

VI – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VII - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

VIII) Considera-se como inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas no item V, o cometimento das seguintes infrações:

- a) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da prestação dos serviços;
- b) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- c) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- i) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- j) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;

IX) Em caso de cometimento de mais de uma infração prevista no item I as multas serão somadas.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do INPC/IBGE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº. 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....